

**SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ E SUL DO PARÁ
SINDECOMAR**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO
SEM JUSTA CAUSA**

Carta de preposto ou Procuração, carimbada e assinada pelo(a) empregador(a) se necessário.

Livro ou ficha de Registro de Empregado (atualizados)

Aviso prévio (trabalhado; indenizado ou Pedido de Demissão).

CTPS atualizada

Exame médico demissional pago pelo(a) empregador(a); (Art. 168 CLT)

Os 3 (três) últimos contra-cheques. (cópia)

Guia do Seguro Desemprego (carimbada e assinada) pelo(a) empregador(a).

Termo de rescisão em 05 (cinco) vias carimbadas e assinadas, com o código sindical; 005.202.041198-1 e CNPJ 84.139.401/0001-17 do Sindicato dos Empregados no Comércio do Município de Marabá e Sul do Pará

Chave de Agendamento do F.G.T.S.

Extrato do F.G.T.S. (atualizado)

Demonstrativo do FGTS

Multa dos 50% + FGTS pago (comprovante de pagamento)

Carta de Referência com a função, em papel timbrado (carimbada e assinada)

G.R.C.S. (Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical) do atual exercício;

- Pagamento rescisório somente em dinheiro ou cheque visado (administrativo) – Artigo 477 § 4º da CLT. Em caso de depósito ou transferência em conta apresentar comprovante de conta do trabalhador.
- Quando houver pagamento de variáveis (Horas Extras e DSR, Comissão, Gratificação, Periculosidade, Adicional Noturno, Insalubridade, Adicional por tempo de serviço, Prêmios e ECT.); trazer o cálculo da média anexo PI no verso do Termo de Rescisão.
- A DATA BASE é 1º de maio, Artigo 9º da Lei 7238/84 garante ao empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 dias que antecede a data a indenização adicional equivalente a um salário mensal

E-MAIL: homologdoc@hotmail.com

FONE: (94) 3321.3012